

RESOLUÇÃO N° 04/05
(Aprovada pelo CCEQ em 30 de setembro de 2005)

Define e regulamenta os critérios para a concessão e distribuição de prêmios aos estudantes de graduação no âmbito do Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Química (CCEQ) da UFBA.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O CCEQ, a fim de reconhecer e incentivar a excelência, o mérito, o desempenho acadêmico, a dedicação, a perseverança e outras qualidades desejadas para os seus estudantes, laureará e premiará os seus melhores estudantes de desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 2º A premiação e a láurea às quais se refere o artigo anterior poderão, ou não, ser acompanhadas de prêmios de valor econômico tangível, financiados por entidades públicas ou privadas, definidas nesta resolução como “entidade mantenedora”.

Art. 3º Os recursos econômicos aos quais se refere o artigo anterior serão provenientes do programa de bolsas, regulado pela Resolução nº 03/2005-CCEQ/UFBA, ou diretamente da entidade mantenedora.

Art. 4º Independente de premiação pecuniária ou similar, o CCEQ concederá, sempre em base anual, láureas em pelo menos quatro categorias: melhor estudante em desempenho global, melhor estudante em desempenho em atividades de ensino, melhor estudante em desempenho em atividades de pesquisa, melhor estudante em desempenho em atividades de extensão.

§ 1º Não havendo premiação pecuniária patrocinada por entidades mantenedoras, o CCEQ providenciará, para cada láurea, prêmios simbólicos, tais como diplomas, placas, estatuetas e similares.

§ 2º É facultado a uma entidade mantenedora dividir o seu aporte econômico em mais de um prêmio.

§ 3º Havendo premiação pecuniária patrocinada por entidades mantenedoras, os prêmios serão tantos quantos forem as premiações patrocinadas pelas entidades mantenedoras, resguardado o número mínimo de **4** (quatro) láureas, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Para fins de importância das premiações concedidas pelas entidades mantenedoras será considerado o montante total anual revertido pela entidade, em bolsas e premiações, ao CCEQ, em cada premiação.

§ 5º A parcela econômica, destinada a prêmios, da premiação de maior importância será destinada à láurea de melhor estudante em desempenho global.

§ 6º A parcela econômica, destinada a prêmios, da premiação de segunda maior importância será destinada à láurea de melhor estudante em desempenho em atividades de ensino.

§ 7º A parcela econômica, destinada a prêmios, da premiação de terceira maior importância será destinada à láurea de melhor estudante em desempenho em atividades de pesquisa.

§ 8º A parcela econômica, destinada a prêmios, da premiação de quarta maior importância será destinada à láurea de melhor estudante em desempenho em atividades de extensão.

§ 9º Havendo mais de **4** (quatro) premiações patrocinadas por entidades mantenedoras, as parcelas econômicas, destinadas a prêmios, serão destinadas às segundas colocações de cada categoria, depois às terceiras colocações, e assim sucessivamente, de acordo com a importância da premiação, conforme o descrito nos parágrafos anteriores.

Art. 5º A seleção de estudantes para láurea será feita de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Não estão passíveis de láurea os estudantes que tenham sofrido qualquer tipo de advertência ou suspensão na UFBA.

§ 2º Não estão passíveis de láurea os estudantes que tenham ingressado no curso de engenharia química da UFBA mais de uma vez.

§ 3º Estão passíveis de láureas apenas os estudantes que tenham ingressado no curso através de concurso vestibular, ou aqueles que tenham ingressado no curso através de vagas residuais por transferência interna, e que tenham realizado integralmente o curso na UFBA.

§ 4º Para os estudantes que tenham ingressado no curso através de vagas residuais por transferência interna o semestre de ingresso considerado para fins desta resolução será o semestre de ingresso no curso de origem.

§ 5º Estão passíveis de láureas apenas os estudantes que tenham concluído o curso no tempo médio previsto ou inferior.

§ 6º No cálculo a que se refere o parágrafo anterior serão desconsiderados os semestres com trancamento total por motivo de saúde, gestação ou estado puerperal, além dos semestres excepcionalmente cancelados ou transformados em cursos intensivos pela UFBA.

§ 7º Os prêmios e láureas serão concedidos anualmente, ao final do segundo semestre letivo de cada ano, aos alunos que estejam colando grau no primeiro ou segundo semestres letivos do ano em questão.

§ 8º Para as categorias de melhor desempenho global e melhor desempenho em atividades de ensino, estão passíveis de láurea apenas os estudantes que tenham experimentado, no máximo, **1** (uma) reprovação e que tenham logrado CR (coeficiente de rendimento) igual ou superior a **7** (sete).

§ 9º A classificação dos estudantes na categoria de melhor desempenho em atividades de ensino será dada pelo CR individual de cada estudante.

§ 10º A classificação dos estudantes na categoria de melhor desempenho em atividades de pesquisa será dada pela pontuação auferida por cada estudante, de acordo com a Resolução nº 01/2005-CCEQ/UFBA. Para esta pontuação, serão computadas as atividades descritas no capítulo II (Das atividades de pesquisa científica e tecnológica), no capítulo IV (Da participação em congressos e similares) e no capítulo X (Da participação em concursos técnico-científicos) desta resolução.

§ 11º A classificação dos estudantes na categoria de melhor desempenho em atividades de extensão será dada pela pontuação auferida por cada estudante, de acordo com a Resolução nº 01/2005-CCEQ/UFBA. Para esta pontuação, serão computadas as atividades descritas no capítulo III (Das monitorias), no capítulo VI (Da participação em empresas juniores, empresas incubadas ou pré-incubadas), no capítulo VII (Da participação em centros e diretórios acadêmicos) e no capítulo IX (Das atividades comunitárias e de extensão) desta resolução.

§ 12º A classificação dos estudantes na categoria de melhor desempenho global será dada pela média ponderada dos seus desempenhos nas três categorias anteriores, com peso **5** (cinco) para as atividades de ensino, peso **3** (três) para as atividades de pesquisa e peso **2** (dois) para as atividades de extensão.

§ 13º Para o cálculo a que se refere o parágrafo anterior, as pontuações de cada estudante em cada categoria serão normalizadas, sendo multiplicadas, cada uma delas, por um fator tal que a pontuação normalizada do melhor estudante de cada categoria seja equivalente a **10** (dez).

§ 14º Em qualquer uma das categorias acima, configurar-se-ão empates técnicos entre dois estudantes com classificação consecutiva os casos em que a pontuação auferida pelo estudante mais bem classificado for igual ou inferior a **102%** (cento e dois por cento) da pontuação auferida pelo estudante de classificação imediatamente inferior, nos casos em que os estudantes forem de mesmo sexo, e igual ou inferior a **104%** (cento e quatro por cento), nos casos em que os estudantes forem de sexo oposto. Em qualquer caso, só serão considerados empates triplos ou superiores se **2** (dois) ou mais estudantes obtiverem exatamente a mesma pontuação.

§ 15º Os prêmios e láureas serão distribuídos aos estudantes conforme as classificações descritas nos parágrafos anteriores. Nos casos onde houver empate técnico, os prêmios e láureas serão compartilhados.

§ 16º É vedado a um mesmo estudante o acúmulo de dois prêmios, salvo nos casos em que um dos prêmios tenha sido conquistado em empate técnico.

§ 17º Nos casos em que um mesmo estudante tiver logrado pontuação suficiente para conquistar mais de um prêmio, sem empate técnico, a ele será concedido o prêmio mais importante, sendo os demais prêmios concedidos aos estudantes com classificação imediatamente inferior ao mesmo.

§ 18º Se, em um dado ano, não existirem alunos laureados nas categorias de melhor desempenho em atividades de pesquisa e de melhor desempenho em atividades de extensão, os prêmios pecuniários eventualmente existentes para estas categorias serão transferidos, aumentando o número de alunos laureados, para as categorias de melhor desempenho global e melhor desempenho em atividades de ensino, que serão fundidas em uma única categoria.

§ 19º Se, em um dado ano, não existirem alunos laureados nas categorias de melhor desempenho global e melhor desempenho em atividades de ensino, os prêmios pecuniários eventualmente existentes para estas categorias serão transferidos e acumulados para o ano seguinte.

§ 20º Para concorrer às láureas de melhor desempenho global, melhor desempenho em atividades de pesquisa e melhor desempenho em atividades de extensão, os estudantes deverão se inscrever junto ao CCEQ, antes do término do semestre letivo em que colará grau, instruído por formulário próprio expedido pelo CCEQ.

§ 21º Critérios adicionais para concessão de prêmios poderão ser estabelecidos pelas entidades mantenedoras.

Art. 6º Os prêmios e láureas serão entregues durante a solenidade de colação de grau do segundo semestre do ano letivo em questão, ou em solenidade específica organizada pelas entidades mantenedoras, nos casos em que os prêmios forem patrocinados por estas entidades.

Art. 7º Casos omissos ou conflitos entre esta resolução e critérios específicos das entidades mantenedoras serão resolvidos pelo CCEQ.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da UFBA (CCEQ), revogadas as disposições em contrário.

Sala da Congregação da Escola Politécnica, 14 de junho de 2005.

Marcelo Embiruçu
Coordenador do CCEQ-UFBA